

Em. Liv. Dr. Juiz de Direito da Vara

F. <sup>Ronaldini</sup> ~~como~~ sucessores de

depois Berquinto Ronaldini & C.ª negociantes comuna-  
rios estabelecidos em Santos, por seu advogado  
abreio assignado, que por escritura publica lavrada  
nas notas do sexto tabelião desta Capital, a 4  
de Agosto de 1923 ~~do~~ ~~caso~~ ~~de~~ ~~anos~~, Francisco Bento  
de Alvarenga e sua mulher D. Guilhermina Ro-  
drigues Alves de Alvarenga, seus filhos Silveira Correa  
e sua mulher D. Helena Silveira Correa, domiciliados  
nesta Capital, se constituiram seus devedores, a  
título de empréstimo, da quantia de trezentos  
contos de reis (300.000\$000), que se obrigaram a  
pagar-lhe com juros de um por cento (1%) ao mez  
que correm desde a data do empréstimo até  
final liquidação, obrigando-se ainda a pagar uma  
multa de vinte por cento (20%) no caso de embargo  
~~em~~ ~~se~~ ~~supp.<sup>as</sup>~~ de qualquer meio judicial para o  
cumprimento do contracto.

Em garantia da dívida, juros, multa e mais co-  
lateralização do mesmo contracto, os devedores deram  
em penhor aos supp.<sup>as</sup> - quinze mil arrobas de  
café de base, devidamente beneficiado, da safra de  
1923, de sua fazenda denominada São Domingos  
situa na Comarca de Jacareicunga do Estado de  
Paraná, obrigando-se a entregar dita quantidade de



café dentro de tres mezes da data do contracto ficando estipulado que si não o fizessem ou desvassem qualquer parcella do penhor, consideraria exigivel desde logo a importancia devida, seus juros e multas.

Em reforço da garantia deram os devedores ainda em ~~garantia~~ <sup>penhor</sup> aos supp.<sup>es</sup> uma cambrial da importancia de ~~dois~~ <sup>três</sup> centos e dez e quatro mil reis (300.000.000), vencivel a 24 de Outubro de 1923, sacada por D. Selveira Correa e aceita por Francisco Alvarenga, como tudo se vê da escriptura constante da certidão junta.

E como os supp.<sup>es</sup> somente receberam dos referidos devedores por conta da divida, a importancia de 300 sacos de café que consignaram a Companhia Renaldi de Armazens Gerais, não lhe remetendo de logo os cafés dados em penhor, e como a cambrial também não foi paga em seu vencimento, considera-se vencida e exigivel a divida.

E querendo os supp.<sup>es</sup> propor <sup>proporcionadamente</sup> contra os devedores a accão de exccussão do penhor para haverem o pagamento da importancia devida conforme a conta junta e multa, sem requerer a V.ª se digna mandado <sup>intimar</sup> ~~intimar~~ Francisco Bento de Alvarenga e sua

muller D. Guilhermina Rodrigues Alves de Alvarenga, adquirentes de referida foyndra <sup>S. Domingos</sup> ~~S. Domingos~~ <sup>Sua mulher</sup> ~~Sua mulher~~ <sup>S. Heloisa</sup> ~~S. Heloisa~~ <sup>de 48 horas</sup> ~~de 48 horas~~ <sup>que correto em cartões de intimar fidejus</sup> ~~que correto em cartões de intimar fidejus~~

Selveira, para ~~o~~ <sup>no</sup> ~~o~~ <sup>prazo</sup> ~~o~~ <sup>de 48 horas</sup> ~~de 48 horas~~ <sup>que correto em cartões de intimar fidejus</sup> ~~que correto em cartões de intimar fidejus~~ <sup>resolva</sup> ~~resolva~~ <sup>rem</sup> ~~rem <sup>ao</sup> ~~ao <sup>deposito</sup> ~~deposito~~ <sup>publico</sup> ~~publico~~ <sup>deste</sup> ~~deste~~ <sup>Capital</sup> ~~Capital <sup>e sob</sup> ~~e sob <sup>as</sup> ~~as <sup>penas</sup> ~~penas <sup>da</sup> ~~da <sup>lei</sup> ~~lei <sup>as</sup> ~~as <sup>13.800</sup> ~~13.800 <sup>arrobas</sup> ~~arrobas <sup>de</sup> ~~de <sup>café</sup> ~~café <sup>que</sup> ~~que <sup>deixaram</sup> ~~deixaram~~ <sup>se</sup> ~~se <sup>remetter</sup> ~~remetter~~ <sup>lhes</sup> ~~lhes <sup>e</sup> ~~e <sup>dos</sup> ~~dos <sup>quaes</sup> ~~quaes~~ <sup>se</sup> ~~se <sup>constituiram</sup> ~~constituiram~~ <sup>depositarios</sup> ~~depositarios~~, e si de disposto no art. 769 do Código Civil. Os supp.<sup>es</sup> requerem ~~o~~ <sup>o</sup> ~~deposito~~ <sup>deposito</sup> ~~judicial~~ <sup>judicial</sup> ~~com~~ <sup>com</sup> ~~preliminar~~ <sup>preliminar</sup> ~~da~~ <sup>da</sup> ~~accão~~ <sup>accão</sup>.~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~

Nestes termos, pedem os supp.<sup>es</sup> <sup>separadamente, sendo</sup> ~~separadamente, sendo~~ <sup>que</sup> ~~que <sup>sabido</sup> ~~sabido <sup>feitas</sup> ~~feitas <sup>as</sup> ~~as <sup>formalidades</sup> ~~formalidades~~ <sup>legaes</sup> ~~legaes, dis tribuidas e autadas esta.~~~~~~~~~~

EPUC